

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº1_CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2025_PREFEITURA DE ITARARÉ/SP



De

Para

Cópia

Data

Ana Paula Pereira Lourenco <ana.lourenco@vr.com.br>

licita@itarare.sp.gov.br <licita@itarare.sp.gov.br>

Renan Duarte Sampaio <renan.sampaio@vr.com.br>, Juliana da Silva Araujo <juliana.araujo@vr.com.br>, Fernanda Ramos Vieira <fernanda.ramos@vr.com.br>, Thiago Amaral da Silva <thiago.silva@vr.com.br>, Viviane Kelly Di Gioia <viviane.gioia@vr.com.br>, Giovanna Branco de Moraes Almeida Sorbo <giovanna.almeida@vr.com.br>, Manuella Di Bene Roeda Ruiz <manuella.ruiz@vr.com.br>

06/08/2025 09:37

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX14/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025

Ilustríssima Comissão de Licitação, bom dia.
A **VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.535.864/0001-33, sediada na Avenida dos Bandeirantes, 460, Brooklin Paulista, CEP: 04553-900, e-mail: licitacao@vr.com.br, vem respeitosamente, solicitar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS nº 1**, na forma abaixo:

Esclarecimento 1

Diante da publicação da lei 14.442/2022:
Questionamos:

- Possuem inscrição no PAT? Se sim, qual CNPJ de inscrição?
- Utilizam os Incentivos Fiscais do PAT?
- Possuem o Regime Tributário calculado sobre o lucro real?
- Possuem em seu quadro funcionários Celetistas? Ou somente estatutários?
- Qual o percentual de desconto que é realizado do trabalhador (limitado a 20%)?

Esclarecimento 2

No intuito de elaborarmos a melhor proposta para esse i. Órgão e considerando que tais informações são de suma importância para sua elaboração, pergunta-se:

- Qual o atual fornecedor e a taxa praticada?
- Quando se encerrará o contrato atual?
- Qual a previsão de assinatura do novo contrato?
- Qual a previsão de início da vigência do novo contrato?
- Qual a previsão do início da execução do novo contrato?

Esclarecimento 3

De acordo com as determinações da lei que veda expressamente a subcontratação de parcela do objeto, devemos entender que, enquanto não houver a regulamentação da modalidade "arranjo aberto" a contratada deverá possuir rede própria e não será possível subcontratar.

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 4

Ainda sobre a rede credenciada e com a intenção de que o r. órgão disponha de serviços de elevado padrão, questionamos:

É correto entender que os itens listados abaixo deverão ser observados para a contratação?

1. A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a empresa Contratada, o credenciamento de novos estabelecimentos, visando a melhoria no atendimento dos beneficiários;
1. Compreende-se como hipermercados e supermercados, as definições da Associação Brasileira de Supermercados – ABRAS;
2. A contratante poderá realizar diligências junto aos estabelecimentos credenciados informados, para fins de verificação da real aceitação dos cartões alimentação/refeição da empresa contratada;
3. A contratada deverá manter nos estabelecimentos conveniados, em local visível, a identificação do convênio por meio de placas, selos identificadores ou adesivos.
4. A contratada deverá possuir vínculo contratual com os estabelecimentos credenciados;
5. A contratada será responsável pelo descredenciamento de estabelecimentos no prazo de 5 dias, quando descumprirem as regras da legislação do PAT;
6. A contratada será responsável pelo reembolso dos estabelecimentos credenciados.

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 5

Considerando a modernização natural das relações em que novas formas de contratação estão se destacando neste mercado, questionamos:

- A assinatura do contrato, que for enviado por meio digital, assinado digitalmente por **certificado ICP/Brasil, pelo respectivo TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE LETRAS E TITULOS, nos termos da Medida Provisória nº 2.200 - 2 de 24 de agosto de 2.001** e validados sua autenticidade pela CENAD através do endereço eletrônico www.cenad.org/autenticidade, nos termos do Provimento Nº. 100, DE 26 DE maio DE 2020, será recebido e presumido como verdadeiro?

Está correto este entendimento?

Esclarecimento 6

O processo de envio da NF-e é automático e enviado diretamente da prefeitura da CONTRATADA, onde o CONTRATANTE receberá o link da NF-e, desta forma atenderemos as exigências contratuais?

Esclarecimento 7

Considerando que o Edital estabelece o início do credenciamento será em **29/07/2025**, com vigência de **12 (doze) meses**, até **29/07/2026**, solicitamos os seguintes esclarecimentos com relação ao primeiro período de votação:

1. **Prazo para envio da documentação de habilitação:** Qual a data-limite para que as empresas interessadas em participar do **primeiro período de votação** possam protocolar seus documentos de habilitação?
2. **Envio de materiais de marketing:** Após a habilitação, qual será o **prazo concedido às empresas** para envio dos materiais de marketing e respectivas ofertas, com vistas à divulgação junto aos servidores?
3. **Período de votação:** Qual será o **intervalo exato (início e término)** da votação referente a este primeiro ciclo?

Por favor, confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

 	Ana Lourenço Negócios Governamentais (11) 99170-9453 ana.lourenco@vr.com.br
--	---